



Extraordinária
MUNICÍPIO DE POMPEU
ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Av. Galdino Morato de Menezes, nº 100
São José - Pompéu/MG - CEP: 35640-000
Fone/Fax: (37) 3523-1000
PL 46/2019

CNPJ: 18.296.681/0001-44
seplag@pompeu.mg.gov.br / www.pompeu.mg.gov.br



Mensagem Justificativa

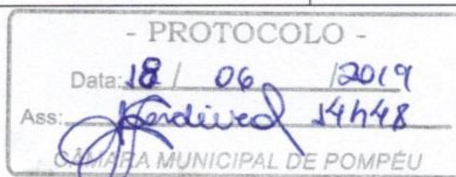
Senhor Presidente,

Submeto à elevada deliberação de Vossa Excelência texto do projeto de lei que "Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, prestar garantias e dá outras providências".

A referida iniciativa objetiva atender uma demanda nas áreas da saúde, infraestrutura e geração de emprego e renda, possibilitando assim uma melhora no atendimento a todos os munícipes.

Apresenta abaixo a relação das aquisições que serão realizadas com o projeto.

PRODUTO APOIADO	EMPREENHIMENTO/ CONTRATO
Aquisição de 03 ambulâncias e de 01 ônibus para transporte de pacientes.	Aquisição de 03 ambulâncias e de 01 ônibus para transporte de pacientes.
Aquisição de 01 automóvel para o setor de infraestrutura	Aquisição de 01 automóvel.
Aquisição de 02 máquinas de varrição tipo "Bobcat".	Aquisição de 02 máquinas de varrição, tipo "Bobcat".
Execução de Infraestrutura de drenagem de vias urbanas.	Obras de infraestrutura de drenagem de vias urbanas.
Execução de reforma e ampliação do Mercado Municipal	Obras de Reforma e Ampliação do Mercado Municipal.
Execução de Pavimentação e Recapeamento de Vias Urbanas – Ruas: Ministro Francisco Campos, Santa Luzia, Raul Campos, Praça Leonardo Campos, Osvaldo Alves, Entorno da Praça Dr. Ciro de Campos Cordeiro.	Obras de Recapeamento e Sinalização Viária no Município.
Execução de Pavimentação e Recapeamento de Vias Urbanas – Avenida Vereador Antônio Cândido Castelo Branco	Obras de Pavimentação e Sinalização Viária no Município.



WMP



MUNICÍPIO DE POMPEÚ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Av. Galdino Morato de Menezes, nº 100
São José - Pompéu/MG - CEP: 35640-000
Fone/Fax: (37) 3523-1000

CNPJ: 18.296.681/0001-41
seplag@pompeu.mg.gov.br / www.pompeu.mg.gov.br



Pelo interesse público de que se reveste a presente iniciativa, confio na aprovação do presente Projeto de Lei, que solicito a convocação de Reunião Extraordinária para apreciação e votação, nos termos do art. 40, II do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pompéu.

Ao ensejo, renovamos protestos de elevada estima e consideração, extensivos a todos os vereadores.

Pompéu, 18 de junho de 2019.

Ozéas da Silva Campos
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Ilmar Santiago Dutra
DD. Presidente da Câmara Municipal Pompéu - MG



MUNICÍPIO DE POMPEU
ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Av. Galdino Morato de Menezes, nº 100
São José - Pompéu/MG - CEP: 35640-000
Fone/Fax: (37) 3523-1000

CNPJ: 18.296.681/0001-41
seplag@pompeu.mg.gov.br / www.pompeu.mg.gov.br



PROJETO DE LEI Nº. 46 /2019

“Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, prestar garantias e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Pompéu, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, até o valor de R\$ 5.275.500,00 (Cinco milhões, duzentos e setenta e cinco mil e quinhentos reais), no âmbito do Programa FINISA – FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO, nos termos da Resolução do CMN, Resolução N. 4.589, de 29 de junho de 2017 e suas alterações, destinados à aplicação em despesa de capital no Município de Pompéu, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único: Os recursos da operação de crédito autorizada no *caput* terão a destinação estabelecida na Lei Orçamentária Anual, em conformidade com a legislação aplicável à espécie.

Art. 2º Para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo *pro solvendo*, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea “b”, e parágrafo 3º da Constituição Federal, ou outros recursos que, com



MUNICÍPIO DE POMPEU
ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Av. Galdino Morato de Menezes, nº 100
São José - Pompéu/MG - CEP: 35640-000
Fone/Fax: (37) 3523-1000

CNPJ: 18.296.681/0001-90
seplag@pompeu.mg.gov.br / www.pompeu.mg.gov.br



idêntica finalidade, venham a substituí-los, em conformidade com o art. 167, IV, da Constituição Federal.

§ 1º Para a efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previstos no *caput* deste artigo, fica a Caixa Econômica Federal autorizada a transferir os recursos cedidos ou vinculados nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados.

§ 2º Na hipótese de insuficiência dos recursos previstos no *caput*, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vincular, mediante prévia aceitação da Caixa Econômica Federal, outros recursos para assegurar o pagamento das obrigações financeiras decorrentes do contrato celebrado.

§ 3º Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a promover o empenho e consignação das despesas nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, para cada um dos exercícios financeiros em que se efetuar as amortizações do principal, juros e encargos da dívida, até o seu pagamento final.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.



MUNICÍPIO DE POMPEU
ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Av. Galdino Morato de Menezes, nº 100
São José - Pompéu/MG - CEP. 35640-000
Fone/Fax: (37) 3523-1000

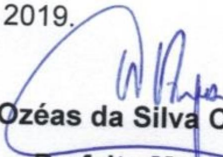
CNPJ 16.296.681/0001-00
seplag@pompeu.mg.gov.br / www.pompeu.mg.gov.br



Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pompéu, 18 de junho de 2019.


Ozéas da Silva Campos
Prefeito Municipal